



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 49/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação para inscrição do **Curso de Aprendizagem em Arco DE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA | 4h**, do Programa de Aprendizagem da entidade não governamental nominada **Centro de Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR Polo Avançado**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº. 1181 – Bairro Alto das Oliveiras.

Considerando no art. 28, inciso II, Nota Técnica CMDCA Nº. 01/2022, Resolução CONANDA Nº. 164/2014, inciso II, para cadastro de programas não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990;

Considerando o parecer favorável da “Comissão de Análise de Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais e Análise de Legislação”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a documentação encaminhada pela **Centro de Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR Polo Avançado**, integrante do Programa de Socioaprendizagem.

Art. 2º – Inscrever o referido curso neste Conselho pelo período vigente da validade do curso no CNAP.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 12 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná